

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo licitatório visando a aquisição de Equipamentos de Atividades Físicas para o Projeto Gestar e Nascer, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO – BASTÃO DE ALONGAMENTO, PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, FEITO EM PVC, MEDINDO 1M E 20 cm	21
02	STEP <u>MAKTUB</u> – PARA EXERCITAR OS MÚSCULOS DA PERNA, FEITO EM EVA, COM BORDAS ARRENDONDADAS, MODELO PROFISSIONAL	21
03	APARELHO PARA EXERCÍCIO - TIPO ESCADA DE AGILIDADE PARA CIRCUITO, EM NYLON E POLIPROPILENO, PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE PROPICIANDO RÁPIDAS TROCAS DE DIREÇÃO, VELOCIDADE, REFLEXO, RITMO E EQUILÍBRIO, 4M (COMPRIMENTO) X 47CM (LARGURA). PESO: 1,2KG.	06
04	COLCHONETE – DE ESPUMA, DE TECIDO POLIURETANO SINTÉTICO, MEDINDO 100X50X3CM, COM DENSIDADE 33	21
05	EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO – ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA <u>LING</u>): EM MADEIRA, FIXADO NA PAREDE; BARRA MÓVEL NÃO ACOMPANHA O ESPALDAR; DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR: 13,5 cm; DISTÂNCIA ENTRE OS BASTÕES: 19 cm; ESPESSURA DAS BARRAS: 3,2 cm; PESO SUPORTADO: 135 kg; PARAFUSOS; DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS, PRODUTO: DIMENSÕES: 48.0 cm X 93.0 cm X 238.0 cm (C X L X A), PESO:15.0KG.	03

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Trata-se de processo de Dispensa de licitação, visando Aquisição de Equipamentos para Atividades físicas, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania. Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para Aquisição em comento.

A prática regular de exercícios físicos é fundamental em todas as fases da vida, incluindo na gestação, período em que hábitos e estilo de vida impactam diretamente a saúde e o bem-estar da mulher e do bebê. Durante a gravidez, a atividade física destaca-se por reduzir riscos de complicações como diabetes gestacional e pré-eclâmpsia (hipertensão específica da gestação), além de fortalecer a musculatura da gestante, contribuindo para o desenvolvimento saudável do feto.

Nesse contexto, a presente demanda propõe-se a ampliar o acesso das gestantes a conhecimentos sobre o período gestacional, integrando práticas de autocuidado físico e mental por meio de exercícios adequados e encontros em grupo. Esses espaços permitem trocas de experiências e acesso a informações especializadas sobre saúde materno-infantil, o que reforça a necessidade de iniciativas estruturadas para promoção do bem-estar integral durante a gestação.

4. JUSTIFICATIVA

O presente documento estabelece diretrizes e especificações técnicas para a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao Projeto Gestar e Nascer, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC).

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que gestantes saudáveis pratique pelo menos 150 minutos de atividade física por semana, distribuídos em vários dias da semana, visando promover a saúde cardiovascular, controle do ganho de peso e reduzir o risco de doenças, é de suma importância que a gestante se mantenha em atenção com sua saúde biológica, psicológica e social, estando esses cuidados associados a prática de exercício físico.

Ademais, a prática de exercícios deve ser individualizada, respeitando as condições de saúde da gestante e do feto, com monitoramento constante do profissional de saúde.

Nesse contexto, a presente iniciativa visa a promoção do cuidado físico e mental das mulheres gestantes, proporcionando os necessários momentos de autocuidado que virão contribuir para a qualidade de vida destas e, consequentemente dos bebês, através da atividade física.

Assim, diante dos fatos supracitados, tem-se justificada o processo para aquisição de equipamentos para o Projeto Gestar e Nascer, razão pela qual, deve-se proceder com as medidas necessárias.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição de equipamentos de atividades físicas para o Projeto Gestar e Nascer, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os procedimentos licitatórios.

5.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do fornecimento a ser prestado poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo, cujo fator preponderante certamente será por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor (Art. 75, II da Lei 14.133/21).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. O material de que trata o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega do produto.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Fornecer ao licitante vencedor todos os esclarecimentos, informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;

- 7.2.** Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.3.** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;
- 7.5.** Comunicar ao licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.6.** Disponibilizar ao licitante vencedor as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos produtos;
- 7.7.** Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto deste Termo de referência;
- 7.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.9.** Comunicar por escrito ao licitante vencedor, qualquer falha ou deficiência nos produtos entregues, exigindo a imediata substituição;
- 7.10.** Inspeccionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos produtos (prazo de validade, quantidade e qualidade) entregues pela empresa vencedora, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.
- 7.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;
- 7.12.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.13.** Comunicar em tempo hábil, por e-mail, ao licitante vencedor, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** A CONTRATANTE somente pagará ao licitante vencedor pela efetiva entrega do objeto, conforme quantidade e qualidade da entrega dos itens efetivamente comprovadas;

8.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

8.2.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) data da emissão;
- b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;
- c) Valor Unitário;
- d) Valor Total;
- e) Especificações dos materiais objeto da contratação;
- f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

8.3. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.7. O preço é irrevogável;

8.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE;

8.9. As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

8.10. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.12. O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes:

Cabe ao Licitante Vencedor:

9.1. Manter durante toda a aquisição dos produtos para aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

9.2. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.5. Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

9.6. Estabelecer que seja responsabilidade da contratada entregar o produto no local estabelecido pela SEASIC;

9.7. O licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato.

9.12. Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

10.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.2. deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade mínima exigida os produtos objeto deste Termo de Referência;

12.1.3. deixar de entregar os produtos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Do recebimento

12.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

12.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem

a parcela a ser paga.

12.3. Liquidação

12.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.4. o prazo de validade;

12.3.5. a data da emissão;

12.3.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.7. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.8. o valor a pagar; e

12.3.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.11. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado da aquisição será tornado público após a disputa.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A CONTRATANTE deverá:

14.1. Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

14.2. Aprovar as faturas da entrega dos produtos;

14.3. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual;

14.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

14.5. Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas neste Termo.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do(s) material(is) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônico: marcelosimo.es.santos@seasic.se.gov.br situada à Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2. O fornecedor é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência;

15.1.3. Todos os produtos deverão estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel;

15.1.4. O aceite ou aprovação dos produtos objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.1.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis no Setor da Gerência de Atividades do órgão deverá ser feita por funcionários do licitante vencedor, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos;

15.1.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

15.1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação ao licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.1.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

15.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

15.2. Exigências de habilitação

15.2.1. Previamente ao recebimento dos produtos, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para aquisição, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, das linhas de fornecimento similares, entre outros critérios.

15.2.5. Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

15.2.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar,

quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ, CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3. Habilitação jurídica

15.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março

de 2020.

15.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.3. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme artigo 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I – Advertência escrita;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;

- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, para os exercícios alcançados, tomada às devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Unidade Orçamentária: 24404

Classificação Funcional: 08.122.0036

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1761

Projeto / Atividade: 0387

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA POR VALOR**.

Aracaju, 28 de janeiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TFK4-1QCO-ONPZ-MSLF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Bruno Alves de Souza Pinto ***72720*** GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 28/01/2026 09:37:01 (Docflow)